



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

**DECRETO N. 5.164, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação - SE;

## DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.30.00	02.000.0000	373	R\$ 15.500,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL – ESCOLA DELPHINO S. LIMA
01.56.02	12.361.0425.2.347	3.3.90.39.00	02.000.0000	378	R\$ 30.000,00	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL – ESCOLA DELPHINO S. LIMA
TOTAL					R\$ 45.500,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 45.500,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO – PMB – PRÊMIO EX. EDUCACIONAL B.B – 32563-5
TOTAL					R\$ 45.500,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.165, DE 14 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 118.270,85 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; e Segurança - SC;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 118.270,85 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	325	R\$ 52.270,85	PAGAMENTO DE VERBA RESCISÓRIA
01.62.03	06.181.0545.2.384	3.3.90.30.00	01.000.0000	788	R\$ 20.000,00	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS PARA USO DA GUARDA CIVIL
01.62.05	06.181.0548.2.388	3.3.90.30.00	01.000.0000	822	R\$ 46.000,00	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS PARA USO DA GUARDA CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 118.270,85</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.56.01	12.122.0421.2.301	3.1.91.13.00	01.000.0000	326	R\$ 52.270,85	ORDINÁRIO
01.62.03	06.181.0545.2.384	3.3.90.39.00	01.000.0000	792	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.62.05	06.181.0548.2.388	3.3.90.39.00	01.000.0000	823	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
01.62.05	06.181.0548.2.388	3.3.90.40.00	01.000.0000	824	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 118.270,85</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.166, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 306.910,18 (trezentos e seis mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Obras e Habitação – SO, e Segurança – SC;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 306.910,18 (trezentos e seis mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.56.02	12.361.0425.1.311	4.4.90.51.00	01.000.0000	354	R\$ 75.160,18	SUPLEMENTAÇÃO PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA SALA MAKER SESI – ESCOLA CAMINHOS DO BEM
01.59.01	15.451.0481.2.357	3.3.90.39.00	01.000.0000	519	R\$ 229.750,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DESMONTE E RETIRADA DE ENTULHO
01.62.05	06.181.0548.2.388	3.3.90.30.00	01.000.0000	822	R\$ 2.000,00	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS PARA USO DA GUARDA CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 306.910,18</b>	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.56.02	12.361.0425.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	363	R\$ 75.160,18	ORDINÁRIO
01.59.01	15.451.0482.0.034	4.4.90.61.00	01.000.0000	523	R\$ 229.750,00	ORDINÁRIO
01.62.05	06.181.0548.2.388	4.4.90.40.00	01.000.0000	825	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.62.05	06.181.0548.2.388	4.4.90.51.00	01.000.0000	826	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 306.910,18</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

## DECRETO N. 5.167, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.718, de 19 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SU;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.63.01	15.452.0562.2.391	3.3.90.39.00	01.000.0000	859	R\$ 4.800,00	COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO PARA RESERVA DA NOVA LICITAÇÃO DE LIMPEZA URBANA
TOTAL					R\$ 4.800,00	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.63.01	15.452.0561.1.331	4.4.90.52.00	01.000.0000	838	R\$ 4.800,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 4.800,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

**DECRETO N. 5.168, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 90.898,63 (noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.721, de 29 de dezembro de 2025, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Saúde - SS;

## DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 90.898,63 (noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.01	10.122.0521.2.301	3.1.90.92.00	01.000.0000	576	R\$ 90.898,63	PAGAMENTO DE VERBA RESCISÓRIA
TOTAL					R\$ 90.898,63	

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.61.02	10.301.0522.2.301	3.1.90.11.00	01.000.0000	599	R\$ 90.898,63	VINCULADO
TOTAL					R\$ 90.898,63	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.169, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Regulamenta o disposto no Capítulo III, do Título III, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1.995, e dá outras providências.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, e do inciso I do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, precisamente no que dispõe os incisos I e XIX, bem como aquelas inseridas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 70 do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de regulamentação do disposto no capítulo III, do Título III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, especificadamente quanto ao gozo de férias dos servidores municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 37, caput, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988, em especial o princípio da eficiência, com vistas a sua melhor coadunação com o direito ao gozo de férias do trabalhador, previsto no inciso XVII do artigo 7º do mesmo diploma legal e também no Capítulo III, do Título III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir agilidade à máquina administrativa, sem ofensa a direito social fundamental ao gozo de férias pelos servidores comissionados;

**CONSIDERANDO** que a segregação regulamentada do direito de percepção pecuniária do direito decorrente das férias, do direito ao gozo do descanso decorrente das férias não inibe, macula ou frustra o seu exercício;

**CONSIDERANDO** a Reforma Trabalhista introduzida pela Lei Federal nº 13.467, que permitiu parcelamento do gozo de férias em até (03) três períodos, desde que haja concordância do empregado para o setor privado;

**CONSIDERANDO** por fim que a relação de confiança fundamento legal que dá suporte ao preenchimento do cargo de provimento em comissão, e que a presente medida diminuirá o gasto com férias indenizadas por necessidade de serviço; e,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**CONSIDERANDO** que o parcelamento do gozo em períodos dependerá de autorização hierárquica superior que analisará as condições e necessidades do trabalho administrativo.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta o gozo de **FÉRIAS** por servidores municipais ocupantes de cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO**.

**Parágrafo único.** O presente decreto não se aplica a servidor efetivo que esteja ocupando cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

**Art. 2º** O pagamento pecuniário das férias ocorrerá no mês seguinte ao encerramento de cada ciclo de período aquisitivo, independentemente de requerimento ou escala de férias.

**Parágrafo único.** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos efetuará levantamento para que, em até 60 (sessenta) dias, efetive o pagamento do valor das férias aos servidores comissionados que já fizerem jus ao direito, cujo período aquisitivo seja anterior ao presente decreto.

**Art. 3º** O gozo do descanso decorrente do direito de férias poderá ser parcelado, desde que o período mínimo seja de 10 (dez) dias corridos, sendo tratado diretamente com o superior hierárquico.

**§ 1º** O gozo total do descanso de férias deverá ocorrer em até 12 (doze) meses da data de sua concessão.

**§ 2º** No caso do § 2º, do artigo 6º, deste decreto, o prazo do descanso deverá ocorrer em até 18 (dezoito) meses, sem prejuízo de outros períodos aquisitivos que venham a ocorrer.

**§ 3º** O prazo de descanso deverá, preferencialmente, ocorrer no período das festividades de final de ano ou em feriados prolongados.

**§ 4º** Caberá ao servidor comissionado guardar anotações próprias para certificação do dia de descanso, e completado o tempo a que faz jus, deverá ser comunicado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos para fins de registro.

**Art. 4º** O efetivo gozo do descanso de férias será informado na folha de pagamento mensal, com a anotação própria, com a devida anuência do Superior Hierárquico, para registro junto a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**§ 1º** Caberá ao servidor anotar no seu ponto cada data do gozo do descanso de férias, sendo responsável pela contagem dos dias de folga, para todos os fins de direito.

**§ 2º** Diretoria do Departamento de Recursos Humanos manterá apontamento acerca do período de 30 (trinta) dias que dizem respeito ao gozo de descanso de férias, com base na folha de ponto do servidor comissionado.

**§ 3º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos informará anualmente, a partir do pagamento da pecúnia decorrente do direito de férias, o dever do servidor em gozar o respectivo descanso, nos termos deste decreto.

**Art. 5º** O gozo de cada período não poderá iniciar em uma segunda ou terça-feira, e será contado em dias, independentemente de úteis ou não.

**Art. 6º** Fica suspenso por 18 (dezoito) meses a conversão em indenização de qualquer direito a férias não gozadas por servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

**§ 1º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos irá, a partir deste decreto, efetivar levantamento de eventual direito a férias que servidor ocupante cargo de provimento em comissão tenha direito, para fins de seu efetivo cumprimento.

**§ 2º** Havendo mais de um período aquisitivo de férias vencida, será pago o valor correspondente.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 5669/1995)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.170, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto de Gestão Avançada em Serviços de Saúde – Instituto Realiza, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto o **INSTITUTO DE GESTÃO AVANÇADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE – INSTITUTO REALIZA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 05.531.477/0001-17, fica qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4211/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.171, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Irmandade Boituva de Saúde e Educação, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 11.788.326/0001-41, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4300/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.172, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 50.351.626/0001-10, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 3750/2026-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.173, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 52.941.614/0001-71, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 3751/2026-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.174, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Filantrópica Nova Esperança, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 06.058.863/0001-04, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 3614/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.175, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação do ASCOMCER – Instituto de Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto o **ASCOMCER – INSTITUTO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 21.599.824/0001-08, fica qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4235/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.176, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Brasileira de Assistência Social, Educação e Saúde Pública – ABASESP, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA – ABASESP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 05.560.251/0001-44, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4178/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.177, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto o **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 21.583.042/0001-72, fica qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4060/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.178, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Tristão da Cunha, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO TRISTÃO DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 21.163.811/0001-83, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 3903/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.179, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Hospital de Caridade Santa Rita, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 98.227.986/0001-31, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 2897/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.180, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 24.006.302/0004-88, fica qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4128/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **DECRETO N. 5.181, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Fênix do Brasil Saúde – Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 64.029.101/0001-78, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4163/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.182, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 14.284.483/0001-08, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4370/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**DECRETO N. 5.183, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a qualificação da Associação Beneficente SIGS – Serviço de Inovação e Gestão em Saúde, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** que a entidade atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamada Pública n. 03/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este decreto a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIGS – SERVIÇO DE INOVAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.309.847/0001-03, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** na área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026. (PA n. 4164/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 361, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Exonera a servidora Idalina Costa Teixeira do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ações e Serviços da Pessoa com Deficiência.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 1º de maio de 2026, **IDALINA COSTA TEIXEIRA**, Registro Funcional n. 6301, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AÇÕES E SERVIÇOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, nomeada através da Portaria n. 1.184/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal  
na forma do Decreto 04/1993, em 11 de maio de  
2026.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 362, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Flavia Novaes Hutterer para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ações e Serviços da Pessoa com Deficiência, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 02 de maio de 2026, **FLAVIA NOVAES HUTTERER**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE AÇÕES E SERVIÇOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

**Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 11 de maio de 2026.**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal  
na forma do Decreto 04/1993, em 11 de maio de  
2026.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 363, DE 11 DE MAIO DE 2026**

Readapta a servidora pública municipal Cristina Moreno Formajo dos Santos.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o laudo médico de fls. 05/07, juntado aos autos do processo administrativo n. 241/2026, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar realizar movimentos de flexo extensão e lateralização de coluna, evitar movimentos com os membros superiores bilateral, evitar carregar e/ou levantar peso superior a 7kg, evitar agachar e/ou levantar e evitar longas distâncias, sendo o caráter da concessão permanente;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Secretário Municipal de Educação - fls. 10;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º READAPTAR**, em caráter permanente, a servidora pública municipal **CRISTINA MORENO FORMAJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, Registro Funcional n. 6499, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar realizar movimentos de flexo extensão e lateralização de coluna, evitar movimentos com os membros superiores bilateral, evitar carregar e/ou levantar peso superior a 7kg, evitar agachar e/ou levantar e evitar longas distâncias.

**Parágrafo único.** A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de maio de 2026. (PA n. 241/2026)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## PORTARIA N. 364, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria n. 114, de 09 de fevereiro de 2026, que designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 01/2022, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE, de que trata o processo administrativo n. 7436/2017-8.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antônio Mandetta de Souza**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 12 de maio de 2026, a Portaria n. 114, de 09 de fevereiro de 2026, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 01/2022, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA – APAE**, de que trata o processo administrativo n. 7436/2017-8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

*I – Mariana Souza Braz, Registro Funcional n. 4277 (em substituição à servidora Gisseli Alves Petronetto da Silva, Registro Funcional n. 5255);*

*II – .....*

*III – .....” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de maio de 2026. (PA n. 7436/2017-8)

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 365, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Designa os Gestores do Termo de Fomento n. 01/2022, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE, de que trata o processo administrativo n. 7436/2017-8.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 2042/2043, dos autos do processo administrativo n. 7436/2017-8;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 12 de maio de 2026, a servidora pública **RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA**, Registro Funcional n. 4284 (em substituição à servidora Cláudia Soares Lima, Registro Funcional n. 5168), para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 01/2022, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA – APAE**, de que trata o processo administrativo n. 7436/2017-8, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** Fica designado como Gestor Suplente o servidor Guilherme Alberto dos Santos, Registro Funcional n. 7474.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 115, de 09 de fevereiro de 2026.

Bertioga, 13 de maio de 2026. (PA n. 7436/2017-8)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 366, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 03/2022, celebrado com a Associação Creche Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 10.533/2022-4.

O Secretário Municipal de Educação, **Rubens Antônio Mandetta de Souza**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 12 de maio de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 03/2022, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CRECHE RECANTO INFANTIL**, de que trata o processo administrativo n. 10.533/2022-4, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Mariana Souza Braz, Registro Funcional n. 4277;
- II – Rosane do Rosário Campos, Registro Funcional n. 3464;
- III – Guilherme Alberto dos Santos, Registro Funcional n. 7474.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 112, de 09 de fevereiro de 2026.

Bertioga, 13 de maio de 2026. (PA n. 10.533/2022-4)

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 367, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Designa os Gestores do Termo de Fomento n. 03/2022, celebrado com a Associação Creche Recanto Infantil, de que trata o processo administrativo n. 10.533/2022-4.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 933/934, dos autos do processo administrativo n. 10.533/2022-4;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 12 de maio de 2026, a servidora pública **RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA**, Registro Funcional n. 4284 (em substituição à servidora Mariana Souza Braz, Registro Funcional n. 4277), para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 03/2022, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CRECHE RECANTO INFANTIL**, de que trata o processo administrativo n. 10.533/2022-4, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** Fica designada como Gestora Suplente a servidora Nicole Virna Martins de Sousa, Registro Funcional n. 6873.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 113, de 09 de fevereiro de 2026.

Bertioga, 13 de maio de 2026. (PA n. 10.533/2022-4)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 368, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento SE n. 01/2021, firmado com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, de que trata o processo administrativo n. 2473/2021-8.

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**, Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 12 de maio de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento SE n. 01/2021, celebrado com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB, de que trata o processo administrativo n. 2473/2021-8, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Mariana Souza Braz, Registro Funcional n. 4277;
- II – Rosane do Rosário Campos, Registro Funcional n. 3464;
- III – Guilherme Alberto dos Santos, Registro Funcional n. 7474.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 273, de 14 de março de 2023.

Bertioga, 13 de maio de 2026. (PA n. 2473/2021-6)

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 369, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Designa os Gestores do Termo de Fomento n. 01/2021, celebrado com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, de que trata o processo administrativo n. 2473/2021-6.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Educação, às fls. 1460/1461, dos autos do processo administrativo n. 2473/2021-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 12 de maio de 2026, a servidora pública **RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA**, Registro Funcional n. 4284, para atuar como **GESTORA** do Termo de Fomento n. 01/2021, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA - AETUB**, de que trata o processo administrativo n. 2473/2021-6, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** Fica designada como Gestora Suplente a servidora Nicole Virna Martins de Sousa, Registro Funcional n. 6873.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de maio de 2026. (PA n. 2473/2021-6)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 370, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Altera a Portaria n. 862, de 03 de julho de 2025, que designou a Comissão Especial de Aerolevanteamento, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Aerolevanteamento conta com a concordância do Secretário Municipal da Fazenda, respectivamente, às fls. 119 e 120, dos autos do processo administrativo n. 775/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR**, a partir de 16 de maio de 2026, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AEROLEVANTEAMENTO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

.....

*X – Eliane Cristina Novais de Carvalho, Registro Funcional n. 7280 - Administrativo (em substituição ao servidor Luiz Felipe Santos Ferreira, Registro Funcional n. 5205);*

.....” (NR)

**Art. 2º** Fica concedido, mensalmente, à servidora Eliane Cristina Novais de Carvalho, Registro Funcional n. 7280, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 16 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de maio de 2026. (PA n. 775/2023)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 371, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de maio de 2026, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MARCOS CREVATIN**, Fiscal, Registro Funcional n. 6327, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 30 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026. (PA n. 4670/2022)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**PORTARIA N. 372, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Exonera Marcos Roberto de Souza do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 269/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para entrega de documentação, exames médicos e posse;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 13 de maio de 2026, **MARCOS ROBERTO DE SOUZA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

**PORTARIA N. 373, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Fabiana de Oliveira Gonçalves para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga foi reorganizado pela Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o ingresso dos servidores no quadro de cargos de provimento efetivo dar-se-á através da nomeação e posse, sempre no nível e grau iniciais da respectiva referência de vencimento, conforme previsto no art. 6º, da Lei Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 02/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 02/2023 foi homologado, a partir de 16 de setembro de 2023, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1126, do Boletim Oficial do Município;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 20 de maio de 2026, após concurso público, **FABIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026. (PA n. 3321/2024-2)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 374, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Exonera Norma Cristina Duarte Garcia do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) através da Portaria n. 349/2026, publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) encaminhou email informando acerca da desistência do cargo, conforme fls. 144, do processo administrativo n. 4251/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 12 de maio de 2026, **NORMA CRISTINA DUARTE GARCIA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 375, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Rafael de Souza para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Artes.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 03/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 03/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 20 de maio de 2026, após concurso público, **RAFAEL DE SOUZA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 376, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Nomeia Marcia Tomomi Omori para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I, do artigo 12, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995; do § 2º, do artigo 37, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012; e do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) no Concurso Público n. 04/2023;

**CONSIDERANDO** que o Resultado Final do Concurso Público n. 04/2023 foi homologado, a partir de 31 de maio de 2024, através do Termo de Homologação publicado na Edição n. 1172, do Boletim Oficial do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 20 de maio de 2026, após concurso público, **MARCIA TOMOMI OMORI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 04/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 20 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2026. (PA n. 4251/2024)

**Fernando Moreira de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 377, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio n. 101056/2021 – ampliação e reforma do Hospital Municipal de Bertioga, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Habitação, através do Memorando n. 144/2026-SO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **TIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Registro Funcional n. 5867, inscrito no CRC sob o n. 317622/0-8/SP, e o servidor **NELSON PARENTE JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, Registro Funcional n. 6170, inscrito no CREA sob o n. 060.140.272-8 como Engenheiro Civil, para exercerem, respectivamente, as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do Convênio n. 101056/2021 – ampliação e reforma do Hospital Municipal de Bertioga, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I, do art. 1º, da Portaria n. 529, de 03 de junho de 2022.

Bertioga, 15 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**PORTARIA N. 378, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Dispensa a servidora pública que menciona da função gratificada que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 15 de maio de 2026, a servidora **PRISCILLA SOARES SIQUEIRA LOPES**, Técnica em Enfermagem, Registro Funcional n. 5061, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO**, designada através da Portaria n. 170/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
Prefeito do Município



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Turística*

## **PORTARIA N. 379, DE 15 DE MAIO DE 2026**

Designa Isaura Oliveira Ferreira Rios para a função gratificada de Chefia da Divisão de Imunização, nos termos que especifica.

**Marcelo Heleno Vilares**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 16 de maio de 2026, **ISAURA OLIVEIRA FERREIRA RIOS**, Técnica em Enfermagem, Registro Funcional n. 6358, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** A servidora designada para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Turística*

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 16 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2026.

**Marcelo Heleno Vilares**  
**Prefeito do Município**